



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de  
São Francisco do Guaporé-RO  
Secretaria Legislativa

16 JUN. 2023

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº \_\_\_\_\_/2023.  
PROJETO DE LEI N.º 106/2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 36.469,06 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Seis Centavos), em favor da unidade org. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de Ficha para adequar o valor das necessidades da casa de apoio, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé.**

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 15 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



*Alcino Bilac Machado*  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 106 /2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 36.469,06 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 36.469,06 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Seis Centavos)**, na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Saúde, conforme Classificação Programática a seguir:

| <u>Unidade Orçamentaria:</u>      |                                                      | <u>Valores:</u>      |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|
| 02.                               | PODER EXECUTIVO                                      |                      |
| 02.03.                            | SEC. MUNICIPAL SAÚDE                                 |                      |
| 02.03.02                          | APLICAÇÃO 15% - SAÚDE                                |                      |
| 02.03.02.10.301.                  | ATENÇÃO BASICA                                       |                      |
| 02.03.02.10.301.0008.             | GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS             |                      |
| <b>02.03.02.10.301.0008.2014</b>  | <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS</b>               |                      |
| <b>3.3.90.39</b> FICHA: <u>97</u> | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA</b> | R\$ 36.469,06        |
| <b>Total do Crédito</b>           |                                                      | <b>R\$ 36.469,06</b> |

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 36.469,06 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Seis Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**.

| <u>Unidade Orçamentaria:</u>       |                                          | <u>Valores:</u> |
|------------------------------------|------------------------------------------|-----------------|
| 02.                                | PODER EXECUTIVO                          |                 |
| 02.03.                             | SEC. MUNICIPAL SAÚDE                     |                 |
| 02.03.02                           | APLICAÇÃO 15% - SAÚDE                    |                 |
| 02.03.02.10.301.                   | ATENÇÃO BASICA                           |                 |
| 02.03.02.10.301.0009.              | GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA. |                 |
| <b>02.03.02.10.301.0009.2017</b>   | <b>MANUTENÇÃO DO PAC'S MUNICIPAL</b>     |                 |
| <b>3.1.90.13</b> FICHA: <u>107</u> | <b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>              | R\$ 2.417,41    |

| <u>Unidade Orçamentaria:</u>       |                                                      | <u>Valores:</u> |
|------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------|
| 02.                                | PODER EXECUTIVO                                      |                 |
| 02.03.                             | SEC. MUNICIPAL SAÚDE                                 |                 |
| 02.03.02                           | APLICAÇÃO 15% - SAÚDE                                |                 |
| 02.03.02.10.301.                   | ATENÇÃO BASICA                                       |                 |
| 02.03.02.10.301.0009.              | GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA              |                 |
| <b>02.03.02.10.301.0009.2017</b>   | <b>MANUTENÇÃO DO PAC'S MUNICIPAL</b>                 |                 |
| <b>3.3.90.39</b> FICHA: <u>112</u> | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA</b> | R\$ 55,50       |

| <u>Unidade Orçamentaria:</u>       |                                                          | <u>Valores:</u> |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|
| 02.                                | PODER EXECUTIVO                                          |                 |
| 02.03.                             | SEC. MUNICIPAL SAÚDE                                     |                 |
| 02.03.02                           | APLICAÇÃO 15% - SAÚDE                                    |                 |
| 02.03.02.10.302.                   | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                    |                 |
| 02.03.02.10.302.0010.              | GESTAO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC |                 |
| <b>02.03.02.10.302.0010.2025</b>   | <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MAC MUNICIPAL</b>         |                 |
| <b>3.1.90.94</b> FICHA: <u>129</u> | <b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>          | R\$ 9.550,00    |



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

| <u>Unidade Orçamentaria:</u> |                                                          | <u>Valores:</u> |
|------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|
| 02.                          | PODER EXECUTIVO                                          |                 |
| 02.03.                       | SEC. MUNICIPAL SAÚDE                                     |                 |
| 02.03.02                     | APLICAÇÃO 15% - SAÚDE                                    |                 |
| 02.03.02.10.302.             | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                    |                 |
| 02.03.02.10.302.0010.        | GESTAO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC |                 |
| 02.03.02.10.302.0010.2025    | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MAC MUNICIPAL                |                 |
| 3.3.90.39 FICHA: 133         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA            | R\$ 18.322,26   |
| <u>Unidade Orçamentaria:</u> |                                                          | <u>Valores:</u> |
| 02.                          | PODER EXECUTIVO                                          |                 |
| 02.03.                       | SEC. MUNICIPAL SAÚDE                                     |                 |
| 02.03.02                     | APLICAÇÃO 15% - SAÚDE                                    |                 |
| 02.03.02.10.303.             | VIGILANCIA SANITARIA                                     |                 |
| 02.03.02.10.303.0011.        | GESTAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA                       |                 |
| 02.03.02.10.303.0011.2027    | MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL                  |                 |
| 3.3.90.30 FICHA: 134         | MATERIAL DE CONSUMO                                      | R\$ 5.618,89    |
| <u>Unidade Orçamentaria:</u> |                                                          | <u>Valores:</u> |
| 02.                          | PODER EXECUTIVO                                          |                 |
| 02.03.                       | SEC. MUNICIPAL SAÚDE                                     |                 |
| 02.03.02                     | APLICAÇÃO 15% - SAÚDE                                    |                 |
| 02.03.02.10.304.             | ATENÇÃO BASICA                                           |                 |
| 02.03.02.10.304.0012.        | PROCESSO E GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE                 |                 |
| 02.03.02.10.304.0012.2031.   | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL             |                 |
| 3.3.90.14 FICHA: 139         | DIARIAS CIVIL                                            | R\$ 505,00      |

**Total do Crédito R\$ 36.469,06**

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 15 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALCINO BILAC MACHADO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal